



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 27 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre alteração nos artigos nºs 12, 18, 65, 79, 80, 81, 110, 170 e 236 do Regimento Interno”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O artigo 12 do Regimento Interno terá a seguinte redação:

Art. 12- Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

Art. 2º- Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 18 do Regimento Interno com a seguinte redação:

Art. 18º (...)

XIV- licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias.

Art. 3º- Fica acrescido um Parágrafo Único ao artigo 65 do Regimento Interno com a seguinte redação:

Art. 65 (...)

Parágrafo Único- Na falta injustificada do vareador à Sessão Ordinária, será descontado 25% do seu respectivo subsídio, considerando-se justificáveis:

I- doença;

II- falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão ocorrido até 2 (dois) dias anteriormente à Sessão.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Art. 4º- Fica revogada a alínea “b” do artigo 79 e alterada a alínea “a” que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 (...)

a- incorrer em reincidência nas hipóteses previstas no artigo 78. desse Regimento Interno.

Art. 5º- O art. 80 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80- O vereador que tiver o mandato suspenso de acordo com os artigos 78 e 79 desse Regimento Interno perderá 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio, por cada Sessão Ordinária que estiver suspenso.

Art. 6º- Ficam alterados os incisos I e II do artigo 81 do Regimento Interno que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 (...)

I- receber pela terceira vez a punição prevista no art. 78 desse Regimento;

II- praticar qualquer dos atos previstos no art. 68 desse Regimento.

Art. 7º - Fica alterado o § 2º do artigo 110 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 110 (...)

§ 2º- Na impossibilidade de gravação dos itens constantes do §1º, a respectiva Ata será digitada.

Art. 8º- Fica alterado o artigo 170 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art -170 (...)



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Art. 170- Sempre que um vereador julgar conveniente o adiamento da discussão de qualquer proposição poderá requerê-lo por escrito, sendo submetido ao Plenário.

Art .9º- Fica revogado o caput e os parágrafos 1º e 2º do artigo 236 e editado novo caput com parágrafo único.

Art. 236 (...)

As proposições iniciadas por Vereadores e pelo Prefeito, deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara até 24 horas antes da reunião.

Parágrafo Único- As proposições iniciadas no mesmo dia da reunião em caráter de urgência serão acolhidas ou não a critério da Mesa Diretora.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois e quinze.

MANOEL DA SILVA FERREIRA
Presidente

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

WANDERSON FERNANDES DE FREITAS
Diretor Administrativo